

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, n° 2285, Jd. Sarinha, na cidade de Ouroeste-SP, possuidora do CNPJ n° 01.611.214/0001-67, por intermédio de seu Presidente **LUIZ CARLOS DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Empreitada Global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **9:00 hs do dia 21 de julho de 2014, na sede da Câmara Municipal de Ouroeste**, na sala de reuniões do Plenário, endereço supra.

---

#### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.3. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.5. Lei Municipal n° 1.116/2014

---

#### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

##### **2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

2.1.1. Cartão Magnético de Vale Alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e/ou refeições em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal n° 1.116/2014, de 16 de abril de 2014, da Câmara Municipal de Ouroeste-SP.

2.1.2. Os cartões serão destinados aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ouroeste, na quantidade aproximada de 14 (catorze) servidores ativos, sendo que o valor a ser depositado mensalmente pela Administração, nesta oportunidade, é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por cada Vale Alimentação.

2.1.3. Os cartões alimentação deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados na Câmara ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. A empresa interessada deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, mediante declaração e relação escrita, que possui, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados na região, em um raio de 150 Km (cinquenta quilômetros), sendo imprescindíveis duas redes de hipermercados dentro da área de abrangência e supermercados nas cidades de Ouroeste, Indiaporã e Fernandópolis.

3.3. A empresa licitante deverá comprovar que dispõe de meio eletrônico e telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

3.4. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sarinha, Ouroeste-SP, ou através do telefone (17) 3843-1150, ou ainda pelo site [www.camaraouroeste.sp.gov.br](http://www.camaraouroeste.sp.gov.br).

3.5. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP.  
PREGÃO Nº 06/2014  
PROCESSO Nº 07/2014  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).**

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE – SP.  
PREGÃO Nº 06/2014  
PROCESSO Nº 07/2014  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).**

3.5.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes dos Envelopes I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Municipais de Ouroeste/SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP

mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva** do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VIII:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II” ).**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

---

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

---

7.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) índice percentual pela taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação), expressa em porcentagem, sendo permitido taxa negativa, atendidas as disposições constantes no Anexo I do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- d) Descrição detalhada do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

f) data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2 - Para fins de elaboração de suas propostas as licitantes deverão observar o que segue:

7.2.1 - Atualmente, a Câmara Municipal de Ouroeste conta com 14 (catorze) servidores ativos.

7.2.2 - O valor pago pela Administração por cada Vale Alimentação é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

7.2.3 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.2.4 - Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação, com exceção do prazo de 10 (dez) dias para confecção e entrega dos cartões magnéticos.

7.2.5 - Não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes a emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físico do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa Contratada também não cobrará nenhuma taxa. Já nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, não será cobrado taxa superior ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

### **7.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

---

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, consistente na oferta da menor taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação (vale

alimentação), expressa em porcentagem, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

8.9.2.3. Caso o empate ocorrido entre a microempresa ou empresa de pequeno porte com outra beneficiada com a Lei nº 123/06 ocorra relativamente à margem de 0% (zero por cento) – possibilitada pelo item nº 7.1, letra “c” -, o desempate será por meio de sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

8.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

---

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

---

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

### **9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada).
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Ouroeste, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Ouroeste.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **9.4. Declarações:**

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV)**;

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo o fornecimento dos serviços nos termos exigidos no presente Edital. **(anexo VI)**.

e) Declaração de que dispõe de meio eletrônico e telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício, especificando o devido endereço eletrônico e o número telefônico.

#### **9.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

9.5.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

9.5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

9.5.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

9.5.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Ouroeste, das 8:00 h às 11:00 h, na Avenida dos Bandeirantes, nº 2285, Jd. Sarinha, Município de Ouroeste/SP.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara através do Pregoeiro.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

---

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara à aquisição do objeto licitado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A empresa vencedora deverá comprovar quando da assinatura do contrato, mediante declaração e relação escrita, que possui, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados na região, em um raio de 150 Km (cinquenta quilômetros), sendo imprescindíveis duas redes de hipermercados dentro da área de abrangência e supermercados nas cidades de Ouroeste, Indiaporã e Fernandópolis.

12.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para fornecimento dos cartões aos servidores.

12.3. Durante a execução do contrato não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação, exceto o prazo para fornecimento dos cartões descrito no item 12.2.

12.4. Os cartões serão destinados aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ouroeste, na quantidade aproximada de 14 (catorze) servidores ativos, sendo que o valor a ser depositado mensalmente pela Administração, nesta oportunidade é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por cada Vale Alimentação.

12.5. Os cartões alimentação deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.

12.6. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

12.7. A empresa Vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

12.8. A carga dos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Ouroeste.

12.9. A Câmara Municipal de Ouroeste poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos dos servidores, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

12.10. A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ouroeste, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

12.11. A licitante vencedora deverá entregar os cartões magnéticos na Câmara Municipal, sita à Av. Dos Bandeirantes, nº 2285, Jardim Sarinha-SP.

12.12. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas contratações e/ou exonerações/demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Administração de acordo com a rotatividade dos servidores.

12.13. A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Câmara Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso.

12.14. A Câmara Municipal informará à empresa vencedora do certame os servidores que incidam nos casos previstos em lei que elidem o direito ao crédito no mês da ocorrência.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Câmara Municipal de Ouroeste.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

13.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 9.3.

13.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0011	Administração Legislativa
01 031 0011 2002 0000	Manutenção da Secretaria da Câmara
012 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
0.01.00 110.000	Geral

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

---

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

15.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. A Câmara de Ouroeste/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.5. O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Presidência da Câmara a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1. O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 11:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Ouroeste, Fone (17) 3843-1150.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio.

16.5. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

---

## **17. DO FORO**

---

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

---

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados;

Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Ouroeste, 30 de junho de 2014.

---

***LUIZ CARLOS DA SILVA***  
**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO I - Relação dos Produtos Licitados e Modelo de Proposta de Preço**

***PROPOSTA***

**À  
Câmara Municipal de Ouroeste**

Referente: **PREGÃO N° 06/2014  
PROCESSO N° 07/2014**

**Proponente:**

Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Item	Prestação de Serviço	Taxa de Administração pela prestação do serviço
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE.</b>	%

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)



## **ANEXO II**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **DECLARAÇÃO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara à Câmara Municipal de Ouroeste/SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2014, Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

---

Local e data.  
Assinatura

### ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao  
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estar ciente de que eventual  
revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2014, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a  
Câmara de Ouroeste/SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

## **ANEXO I V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de  
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## **ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou  
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## **ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PROCESSO N° 07/2014  
PREGAO PRESENCIAL N° 06/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3843-1150**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

## ANEXO VIII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2014, comparecem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 01.611.214/0001-67, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 364, Jd. Sarinha, na cidade de Ouroeste/SP, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luiz Carlos da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 06/2014, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

#### **1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

1.1. Cartão Magnético de Vale Alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e/ou refeições em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2014, de 16 de abril de 2014, da Câmara Municipal de Ouroeste-SP.

1.2. Os cartões serão destinados aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ouroeste, na quantidade aproximada de 14 (catorze) servidores ativos, sendo que o valor a ser depositado mensalmente pela Administração, nesta oportunidade, é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por cada Vale Alimentação.

1.3. Os cartões alimentação deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para fornecimento dos cartões aos servidores.

2.2. Durante a execução do contrato não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação, exceto o prazo para fornecimento dos cartões descrito no item 2.1.

2.3. Os cartões serão destinados aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ouroeste, na quantidade aproximada de 14 (catorze) servidores ativos, sendo que o valor a ser depositado mensalmente pela Administração, nesta oportunidade é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por cada Vale Alimentação.

2.3.1. O valor do Vale Alimentação poderá sofrer alteração para mais ou para menos, a critério da Administração, não sendo motivo para modificação das cláusulas contratuais.

2.4. Os cartões alimentação deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do servidor e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente.

2.5. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

2.6. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

2.7. A carga dos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Ouroeste.

2.8. A Câmara Municipal de Ouroeste poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos dos servidores, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

2.9. A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ouroeste, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

2.10. A licitante vencedora deverá entregar os cartões magnéticos na Câmara Municipal, sita à Av. Dos Bandeirantes, nº 2285, Jardim Sarinha-SP.

2.11. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas contratações e/ou exonerações/demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Administração de acordo com a rotatividade dos servidores.

2.12. A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Câmara Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso.

2.13. A Câmara Municipal informará à empresa vencedora do certame os servidores que incidam nos casos previstos em lei que elidem o direito ao crédito no mês da ocorrência.

2.14. A empresa vencedora deverá comprovar quando da assinatura do contrato, mediante declaração e relação escrita, que possui, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos comerciais credenciados na região, em um raio de 150 Km (cinquenta quilômetros), sendo imprescindíveis duas redes de hipermercados dentro da área de abrangência e supermercados nas cidades de Ouroeste, Indiaporã e Fernandópolis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1- DO PREÇO:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto da licitação, em conformidade com o art. 5º da lei nº 8.666/93, o preço de R\$ ..... (.....) mensais e o preço total do contrato, no valor de R\$ .....(.....), entendido este como preço justo e correto suficiente para entrega dos cartões magnéticos objeto deste contrato, bem como os custos da taxa de administração.

#### **3.2 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente correspondente à execução e entrega do objeto ou recarga dos vales, com o aceite do setor de Recursos Humanos e ainda juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

#### **3.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da Licitação deverão correr pelas seguintes dotações orçamentárias:

01		Legislativa
01 031		Ação Legislativa
01 031 0011		Administração Legislativa
01 031 0011 2002 0000		Manutenção da Secretaria da Câmara
012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
0.01.00	110.000	Geral

OBS: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite previsto no art. 57, I a VI, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/96 e alterações posteriores, a contar da vigência do contrato.

4.2 – A CONTRATADA se obriga a entregar a primeira remessa de cartões, objeto deste edital, no prazo máximo de até 10 dias úteis, a partir da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através responsável pelo Setor de Recursos Humanos, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRATADA, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

5.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos que disserem respeito à execução deste contrato.

5.3 - Assume a CONTRATADA, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, e obrigações comerciais e tributárias referente à execução deste contrato.

5.4 - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

5.6- A CONTRATADA designa como seu proposto o(a) Sr. (a) ..... ficando como representante da contratada em caso de ocorrências na execução deste contrato.

5.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário até o dia 20 de cada mês, de acordo com relatório previamente enviado pela Administração Municipal, contendo o nome ou número do beneficiário e a quantia a ser creditada em seu nome. Tal relatório poderá ser substituído por meio informatizado (software), disponibilizado pela Empresa CONTRATADA que fará a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Dos direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das obrigações:

Constituem obrigações da contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

- a) prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;

e) a empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

f) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 – O preço dos serviços poderão ser reajustados anualmente, pelo IGPM do período, em caso de renovação do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 com a observância dos termos do art. 79 da Lei nº8.666/93.

10.2 - Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

10.3 - O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94 e Edital desta Licitação, o qual se encontra vinculado.

11.2 - Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.3 - As partes elegem o Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---